



MODALIDADE
Acesso on-line
P.A. 188/2022
FLS 52

ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72
Gabinete Civil

Portaria nº 02/2022-GB

Bom Jardim (MA), 11 de janeiro de 2022.

DESIGNA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL DO MUNICIPIO DE BOM JARDIM, ESTADO DO MARANHÃO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bom Jardim - Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VI, do Art. 93 da Lei Orgânica do Município de Bom Jardim/MA;

Considerando o Inciso II do Art. 5º, e inciso XXI do Art. 37, da Constituição Federal;

Considerando o Inciso XVI do Art. 6º, Inciso III do Art. 38 e § 4º do Art. 51, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Considerando a necessidade de estruturar a Comissão Permanente de Licitação para o exercício 2022 no intuito de atender à Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Considerando o inicio da atual gestão e a necessidade da criação de mecanismos e órgãos para a aquisição de bens e serviços para a administração pública, inclusive a criação da Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2022;

RESOLVE

Art. 1º Fica instituída, para o exercício de 2022, a Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de BOM JARDIM/MA, composta de 02 (dois) membros efetivos.

§ 1º A escolha e nomeação dos membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, caberá a autoridade competente.

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Bom Jardim/MA:

Av. José Pedro Vasconcelos, S/N, Bom Jardim - Maranhão - Brasil - CEP 65.380-000





MODALIDADE
Edital 044/2022
P.A. 188/2022
FLS 53
[Signature]
ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVAÇÃO
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72
Gabinete Civil

- 1 Pregoeiro: Fabiano de Jesus Barbosa – CPF: 030.523.625-38
- 2 Presidente: Ingrid Silva dos Santos – CPF: 610.540.063-05
- 3 Membro: Daniel Araújo Costa – CPF: 030.488.263-10
- 4 Membro: Margareth Tatché de Sousa Oliveira – CPF: 017.784.083-89

Art. 3º Cabe à Comissão Permanente de Licitação, conforme estabelecido no ato convocatório da licitação:

- 1 Receber e, se for o caso, manter sob guarda os envelopes dos proponentes
- 2 Abrir, em sessão pública, os envelopes de documentação e examinar os documentos
- 3 Apresentar e julgar habilitados ou inabilitados os proponentes
- 4 Abrir, em sessão pública, os envelopes de proposta, examinar e preparar, segundo o critério de julgamento, a planilha dos proponentes qualificados
- 5 Receber e processar os recursos contra seus atos
- 6 Remeter o processo às assessorias solicitando pareceres e à autoridade competente para manifestação
- 7 Praticar demais atos inerentes às suas competências

Art. 4º Cabe ainda à Comissão Permanente de Licitação, conforme estabelecido no instrumento convocatório:

- 1 Julgar a licitação
- 2 Receber e processar os recursos contra seus atos
- 3 Remeter o processo devidamente instruído à autoridade competente para decidir os recursos interpostos quando manter sua decisão
- 4 Remeter o processo à autoridade superior para homologação e adjudicação
- 5 Praticar os demais atos inerentes às suas competências

Art. 5º Compete ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação:

- 1 Abrir, presidir e encerrar as sessões desse colegiado
- 2 Anunciar as deliberações desse órgão
- 3 Exercer o poder de polícia nos locais de reunião desse colegiado, requisitando, via autoridade competente, a necessária força policial para a manutenção da ordem nesses locais e dos atos preferidos e recomendar essa força para restabelecer a ordem
- 4 Rubricar os documentos de habilitação e os relativos às propostas
- 5 Resolver, quando forem da sua competência decisória, os pedidos verbais ou escritos apresentados nas sessões públicas
- 6 Instruir os processos a cargo da Comissão Permanente de Licitação, determinando o juntado ou o desenterradamento de documentos pertinentes
- 7 Providenciar a publicação, na imprensa oficial ou em quadro de gráficos, dos atos quando essa não edita a cargo da Comissão Permanente de Licitação, fôr exigida
- 8 Assessorar à autoridade superior
- 9 Solicitar informações necessárias à tramitação dos processos a cargo da Comissão Permanente de Licitação que preside e prestar informações sempre que solicitadas
- 10 Solicitar, via autoridade competente, assessoria, laudos e pareceres e a contratação de leiloeiros *licitar* ou a nomeação do leiloeiro administrativo



MODALIDADE
Aderão 07/07/2022
P.A 188/2022
FLS 59
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ 06.229.975.0001-72
Gabinete Civil

11. Relacionar - se com terceiros estranhos ou não, a Administração Pública licitante, no que respeita aos interesses da comissão que preside;
12. Solicitar via autoridade competente, servidores para o desempenho de funções burocráticas pertinentes a Comissão Permanente de Licitação;
13. Solicitar a autoridade competente treinamento para si e para os demais membros da Comissão Permanente de Licitação e auxiliares.

Art. 6º São atribuições principais dos Membros da Comissão Permanente de Licitação:

1. Participar das sessões, públicas ou reservadas, da Comissão Permanente de Licitação;
2. Rubricar os documentos de habilitação e os relativos às propostas;
3. Auxiliar o presidente e o secretário em suas tarefas e atender às suas determinações.

Art. 8º A nomeação dos membros titulares e suplentes caberá, conforme o caso, à autoridade competente.

Art. 9º Os servidores indicados para compor a CPL e não concordarem com a nomeação deverão apresentar justificativa expressa à autoridade nomeante no prazo de cinco dias a partir da publicação do ato de nomeações.

§ 1º A rejeição de integrar a CPL não ensejará qualquer penalidade ou restrições a qualquer servidor.

Art. 10 O processo administrativo de licitação possuirá capa padronizada para facilitar sua identificação devendo possuir as seguintes informações:

1. Número do processo administrativo de licitação;
2. Exercício financeiro;
3. Unidade requisitante;
4. Modalidade e seu número;
5. Tipo de licitação;
6. Data de inicio do processo;
7. Data de abertura das propostas;
8. Local e endereço da realização do certame;
9. Objeto da licitação;
10. Dotação orçamentária que correrá a despesa;
11. Nome do responsável pela condução do processo;
12. Participantes do certame;
13. Participante vencedor;
14. Valor original do contrato celebrado;
15. Autuação.



MODALIDADE
Aderão 014/2022
P.A 188/2022
FLS 51
Assinatura
CLO

Art. 11: Os processos deverão ser organizados na sequência cronológica, numerando os documentos, mais velhos antes e no sentido das páginas de um livro.

- 1 - A numeração ocorre folha por folha, a partir da capa, no canto inferior esquerdo, alto superior direito, com atribuição funcional do responsável, geralmente o Secretário da Comissão Permanente de Licitação;
- 2 - Os processos devem refletir a transparência dos atos da Comissão Permanente de Licitação, a numeração das folhas garante a segurança jurídica do procedimento e a coerência na sequência dos atos no tempo. As datas dão, por si só, a garantia de regularidade dos procedimentos.

Art. 12: A Comissão Permanente de Licitação - CPL, criada por meio desta Portaria, nas licitações cuja modalidade esteja amparada pela Lei Federal 10.520/02, de 17 de julho de 2002 (modalidade Pregão Presencial), atuará como Equipe de Apoio ao Pregoeiro do Município.

Art. 13: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14: Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bom Jardim, Estado do Maranhão, aos 11 dias do mês de janeiro de 2022.

Christianne de Araújo Varão
CHRISTIANNE DE ARAÚJO VARÃO
Prefeita Municipal